



MUNICÍPIO DE ALMADA Assembleia Municipal

7/1

MINUTA DA ATA N.º 41/XII-3º/2018-19

1 – Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove, pelas 21H15, no Vitória Clube Quintinhas, sito na rua Eugénio Salvador, nº 46, Quintinhas, na Charneca de Caparica, realizou-se a terceira reunião da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Almada, referente ao mês de dezembro de 2019, com a seguinte agenda:

1 - Período de Intervenção dos Cidadãos

3 - Período da Ordem do Dia

continuação

3.3 – Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Opções do Plano e Orçamento para 2020 e Mapa de Pessoal do Município de Almada”;

3.4 - Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Opções do Plano e Orçamento e mapa de Pessoal dos SMAS de Almada para 2020”;

3.5 – Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Designação dos membros de Júri para procedimento concursal para provimento de cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização do Departamento de Projetos e Obras dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada”;

3.6 – Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Designação dos membros de Júri para procedimento concursal para provimento de cargo de Chefe de Divisão de Projetos e Cadastro do Departamento de Projetos e Obras dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada”;

3.7 – Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Plano Municipal para as Pessoas em Situação de Sem Abrigo de Almada 2019-2021”;

3.8 – Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Juizes Sociais lista de candidatos biénio 2020/2021 (DL nº 156/78 de 30 de junho)”;

3.9 – Apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “2ª Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada (ROSMA)”.

2 – Instalou-se a Mesa constituída pelo Presidente José Joaquim Leitão, pelo 1º Secretário Paulo Viegas e pela 2ª Secretária Ana Paula Silva.

3 - Fez-se a chamada dos/as Senhores/as Deputados Municipais e foi verificado o quórum.

4 - Nos termos e para os efeitos do nº 3, do artigo 40º, do Regimento da Assembleia, registaram-se os seguintes procedimentos:

4.1 – O Senhor Presidente procedeu ao anúncio das comunicações dos/as Senhores/as Deputados/as Municipais João Ricardo Lourenço Quintino (PS), Débora Figueiredo Carvalho Rodrigues (PS), Sérgio Cantante Faria de Bastos (PS), Bruno Ramos Dias (CDU), Elisabete Peres Pereira (CDU), Eva Sofia Borges de Araújo Gomes (CDU), Ana Luísa Abílio Rodrigues de Carvalho (CDU), Daniel Pedro Sobral (CDU), Augusto António Brinquete Proença (PSD), Marina Alexandra Pereira Lopes (PSD) dando conta da impossibilidade de estar presentes e solicitando a sua substituição. O Senhor Presidente informou ainda da comunicação do Senhor Deputado Municipal Carlos Guedes (BE) informando que não pode comparecer por estar doente.

4.2 - Nos termos legais e regimentais aplicáveis tomaram posse os/as eleitos/as Carina Manuela Silva Mendes Rocha de Sousa (PS); André Macedo Soares Ferreira (PS); Sérgio Manuel de Sousa (PS) por impedimento de Carla Sofia Godinho; Mara Rita Silva Martins (CDU) por impedimento de José Gabriel Joaquim, António José Olaio da Silva (CDU), por impedimento de Jorge Miguel Oliveira Feliciano, de Mário José de Sousa Pedroso e de Andreia Sofia Fernandes Egas; António Abrantes de Almeida (CDU) por impedimento de José Augusto Tavares Oliveira e de Joana Tavares Reis Raposo; José João Santos da Mata (CDU) e Aurora da Conceição Marques de Almeida (CDU); Nuno Ricardo Fragoso Dominginhos por impedimento de Sónia Raquel Mota Faria e de Paulo Alexandre Ribeiro Sabino, Rita de Almeida Casimiro de Matos Oliveira (PSD).



4.3 – A Senhora Presidente da Junta da União de Freguesias de Caparica e Trafaria, Teresa Paula de Sousa Coelho (CDU) solicitou a sua substituição pela eleita Patrícia Mónica de Carvalho Gancho Brito, e o Senhor Presidente da União da Junta das Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, Ricardo Jorge Cordeiro Louçã (CDU) solicitou a sua substituição pela eleita Ilda de Lurdes de Oliveira Dâmaso Garrett.

4.4 – Feitas as substituições ao abrigo das disposições legais e regimentais, registou-se a falta justificada do Senhor Deputado Municipal Carlos Guedes.

4.5 - O Senhor Presidente comunicou ainda à Assembleia, tendo em conta a informação da Câmara Municipal, a presença do Senhor Vereador Tiago Galveia em substituição da Senhora Vereadora Amélia Pardal, da Senhora Vereadora Catarina Pé Curto em substituição do Senhor Vereador António Matos, por impedimento dos/as Senhores/as Vereadores/as Rui Jorge Martins, Ana Cláudia Dias; do Senhor Vereador Luís Filipe Pereira em substituição da Senhora Vereadora Joana Mortágua.

5 - Foi declarado aberto o Período de Intervenção dos Cidadãos.

5.1 – Usou da palavra o Senhor Múncipe João Rocha.

5.1.1 - Em resposta ao Senhor Múncipe para prestar esclarecimentos usou da palavra a Senhora Presidente da Câmara.

6 - Foi declarado aberto da Ordem do Dia, em continuação da reunião de dia 12/12/2019.

6.1 – No debate dos pontos em apreciação em conjunto, proposta da Câmara Municipal sobre “Opções do Plano e Orçamento para 2020 e Mapa de Pessoal do Município de Almada” e proposta da Câmara Municipal sobre “Opções do Plano e Orçamento e Mapa de Pessoal dos SMAS de Almada para 2020” usaram da palavra os/as Senhores/as Deputados/as Municipais António Pedro Maco (CDS-PP), Carlos Revés (CDU), Artur Alfama (PAN), José Rocha (BE), André Macedo (PS) José Lourenço (CDU), Maria Luís Albuquerque (PSD), Margarida Lourenço (PS), Sílvia Sousa (Ind), Pedro Matias (PS) e João Geraldês (CDU). Usaram ainda da palavra a Senhora Presidente da Câmara e os/as Senhores/as Vereadores/as João Couvaneiro, Francisca Parreira, Teodolinda Silveira e Miguel Salvado.

6.1.1 – Não havendo mais pedidos de palavra e verificado o quórum as propostas foram submetidas a votação tendo-se verificado os seguintes resultados:

6.1.1.1 – A proposta sobre as Opções do Plano e Orçamento para 2020 e Mapa de Pessoal do Município de Almada foi aprovada por maioria com 20 votos a favor, sendo 13 dos eleitos do Grupo Municipal do PS incluindo do Senhor Presidente de Junta de Freguesia e do Senhor Presidente de Junta de União de Freguesias que o integram, 4 votos dos eleitos do Grupo Municipal do PSD, 1 do eleito do PAN, 1 do eleito do CDS-PP e 1 da Senhora Deputada Municipal independente Sílvia Sousa, e 17 votos contra, sendo 14 dos eleitos do Grupo Municipal da CDU incluindo os/a Senhores/a Presidentes de Junta de União de Freguesias que o integram, 3 dos eleitos do Grupo Municipal do BE, através das seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos das alíneas a) e o) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º nº 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas constante do anexo I à Lei nº 35/2014 de 20 de junho, aprova a proposta da Câmara Municipal sobre as Opções do Plano e Orçamento para 2020 e Mapa de Pessoal do Município de Almada para 2020, nos precisos termos da Proposta Nº 111/XII-3º da Câmara Municipal.

6.1.1.2 – A proposta sobre as Opções do Plano e Orçamento e Mapa de Pessoal dos SMAS de Almada para 2020 foi aprovada por maioria com 20 votos a favor, sendo 13 dos eleitos do Grupo Municipal do PS incluindo do Senhor Presidente de Junta de Freguesia e do Senhor Presidente de Junta de União de Freguesias que o integram, 4 votos dos eleitos do Grupo Municipal do PSD, 1 do eleito do PAN, 1 do eleito do CDS-PP e 1 da Senhora Deputada Municipal independente Sílvia Sousa, e 14 votos contra dos eleitos do Grupo Municipal da CDU incluindo os/a Senhores/a Presidentes de Junta de União de Freguesias que o integram e 3 abstenções dos eleitos do Grupo Municipal do BE, através das seguinte deliberação:



DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada, nos termos e para os efeitos das alíneas a) e o) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 29º nº 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas constante do anexo I à Lei nº 35/2014 de 20 de junho, aprova a proposta da Câmara Municipal sobre as Opções do Plano e Orçamento e mapa de Pessoal dos SMAS de Almada para 2020;

aprova ainda, nos termos conjugados do artigo 6º, nº 1, al. c) da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12º nº 1 do Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho, conceder ao Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, autorização para assunção de compromissos plurianuais, para efeitos de execução das Opções do Plano para o ano de 2020, que não excedam os € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), nos precisos termos da Proposta nº 109/XII-3º da Câmara Municipal.

6.2 – O Senhor Presidente da Assembleia informou que, tal como foi consensualizado na Conferência de Representantes, os pontos 3.5 relativo a apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Designação dos membros de Júri para procedimento concursal para provimento de cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização do Departamento de Projetos e Obras dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada”, 3.6 relativo a apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Designação dos membros de Júri para procedimento concursal para provimento de cargo de Chefe de Divisão de Projetos e Cadastro do Departamento de Projetos e Obras dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada” e 3.8 relativo a apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Juizes Sociais lista de candidatos biénio 2020/2021 (DL nº 156/78 de 30 de junho)” da ordem de trabalhos são apresentados e discutidos em conjunto, sendo votados em separado, por voto secreto em urna.

6.2.1 – Para apresentar as propostas usaram da palavra a Senhora Presidente da Câmara.

6.2.2 – Não havendo pedidos de palavra e verificado quórum passou-se a votação por voto secreto, tendo-se verificado o seguinte resultado:

6.2.2.1 – A proposta sobre designação dos membros de Júri para procedimento concursal para provimento de cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização do Departamento de Projetos e Obras dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada foi aprovado por maioria, com 20 votos a favor, 16 votos brancos e 1 voto contra, através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

Ao abrigo do artigo 13º, nº 1 da Lei nº 49/2012, de 20 de agosto, a Assembleia Municipal de Almada aprova a Proposta da Câmara Municipal nº 112/XII-3º, designando o seguinte júri para o procedimento concursal para provimento de cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização do Departamento de Projetos e Obras dos SMAS, com a seguinte composição:

Presidente do júri: Luís Filipe da Costa Pico Adão, Diretor do Departamento de Projetos e Obras (DR) em regime de substituição;

1º Vogal Efetivo: Maria Elisabete Silva Pereira (CMA - DO/Div. Infraestruturas Viárias e Iluminação Pública) (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);

2º Vogal Efetivo: Jorge Manuel de Jesus Marques, Chefe da Divisão de Metrologia e Instalação de Contadores (DMC);

1º Vogal Suplente: Eduarda Maria do Carmo Flora Teixeira Ribeiro, Chefe da Divisão de Gestão Comercial e Atendimento (DGC);

2º Vogal Suplente: Paulo Jorge Sapinho Faustino, Chefe da Divisão de Gestão de Redes de Água (DRA).

6.2.2.2 – A proposta sobre designação dos membros de Júri para procedimento concursal para provimento de cargo de Chefe de Divisão de Projetos e Cadastro do Departamento de Projetos e Obras dos Serviços



MUNICÍPIO DE ALMADA Assembleia Municipal

Municipalizados de Água e Saneamento de Almada foi aprovado por maioria, com 20 votos a favor, 16 votos brancos e 1 voto contra, através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

Ao abrigo do artigo 13º, nº 1 da Lei nº 49/2012, de 20 de agosto, a Assembleia Municipal de Almada aprova a Proposta da Câmara Municipal nº 113/XII-3º, designando o seguinte júri para o procedimento concursal para provimento de cargo de Chefe de Divisão de Projetos e Cadastro do Departamento de Projetos e Obras dos SMAS, com a seguinte composição:

Presidente do júri: Luís Filipe da Costa Pico Adão, Diretor do Departamento de Projetos e Obras (DR) em regime de substituição;

1º Vogal Efetivo: Luís Filipe Azenha Bernardo (CMA - Departamento de Planeamento Urbanístico /Divisão de Instrumentos de Gestão Territorial e Planeamento) (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);

2º Vogal Efetivo: Ana Paula da Costa Bubezes, Chefe da Divisão de Tratamento de Águas Residuais da Quinta da Bomba (DTB);

1º Vogal Suplente: Patrícia Sofia Augusto Mestre, Chefe de Divisão de Empreitadas e Urbanizações (DEU);

2º Vogal Suplente: Carlos Manuel Guerreiro Lima, Chefe da Divisão de Redes de Drenagem (DRD).

6.2.2.3 – A proposta sobre Juizes Sociais lista de candidatos biénio 2020/2021 (DL nº 156/78 de 30 de junho) foi aprovada por unanimidade com 37 votos a favor, através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada, nos termos do artigo 36º, do Decreto-Lei nº 156/78, de 30 de junho, aprova a lista de Juizes Sociais para o biénio 2020/2021, nos precisos termos da proposta Nº 116/XII-3º da Câmara Municipal.

6.3 – Entrou-se no ponto 3.7 da ordem de trabalhos relativo a apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “Plano Municipal para as Pessoas em Situação de Sem Abrigo de Almada 2019-2021”.

6.3.1 – Para apresentar a proposta usou da palavra a Senhora Vereadora Teodolinda Silveira e a Senhora Presidente da Câmara.

6.3.2 – Não havendo pedidos de palavra e verificado o quórum passou-se a votação, tendo a proposta sido aprovada por unanimidade, através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada, nos termos da alínea h), do nº 1, do art.º 25º, do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprova o Plano Municipal para as Pessoas em Situação de Sem Abrigo de Almada 2019-2021, nos precisos termos da Proposta Nº 114/XII-3º da Câmara Municipal.

6.4 – Passou-se ao ponto 3.9 da agenda, relativo a apreciação e votação da Proposta da Câmara Municipal sobre “2ª Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada (ROSMA)”.

6.4-1 – Não havendo pedidos de palavra e verificado o quórum passou-se a votação, tendo a proposta sido aprovada por maioria com 20 votos a favor, sendo 13 dos eleitos do Grupo Municipal do PS incluindo do Senhor Presidente de Junta de Freguesia e do Senhor Presidente de Junta de União de Freguesias que o integram, 4 votos dos eleitos do Grupo Municipal do PSD, 1 do eleito do PAN, 1 do eleito do CDS-PP e 1 da Senhora Deputada Municipal independente Sílvia Sousa, e 17 abstenções, sendo 14 votos dos eleitos do Grupo Municipal da CDU incluindo os/a Senhores/a Presidentes de Junta de União de Freguesias que o integram e 3 dos eleitos do Grupo Municipal do BE, através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal de Almada, nos termos do artigo 25º, nº 1, alínea m), do Regime Jurídico das Autarquias Locais do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprova as alterações ao anexo A-Regulamento de



MUNICÍPIO DE ALMADA Assembleia Municipal

Organização dos Serviços e ao Anexo B-Estrutura Orgânica Nuclear dos Serviços Municipais de Almada do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada, nos precisos termos da proposta Nº 117/XII-3º da Câmara Municipal.

7 – Tendo sido concluída a agenda, sendo próximo das 0h 40m, deu-se por concluída a sessão ordinária de dezembro da Assembleia Municipal.

8 – Tendo em consideração a informação sobre os membros da Câmara Municipal em funções, foi verificada a presença na Reunião da Presidente da Câmara Municipal, e dos/as Vereadores/as Senhores/as Francisca Parreira, João Couvaneiro, Teodolinda Silveira, Nuno Matias, Miguel Salvado, Lina Gonzalez, Joaquim Judas, José Gonçalves, Tiago Galveia, Catarina Pé Curto e Luís Filipe Pereira.

9 - Foi verificada a presença na reunião dos técnicos da TV Almada e de cerca de 32 Senhores/as Múncipes.

10 - Por ser verdade se elaborou a presente Minuta de Ata que, depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Mesa.

O PRESIDENTE _____ *J. P. C.*

O 1ª SECRETÁRIO _____ *Paulo Vilegas*

A 2ª SECRETÁRIA _____ *Ana Paula Silva*



Assunto: Plano Municipal para as Pessoas em Situação de Sem Abrigo de Almada 2019-2021

Proposta N° 963-2019 [DIIS]

Pelouro: 4. RECURSOS HUMANOS, SAÚDE OCUPACIONAL, HIGIENE URBANA, MANUTENÇÃO E LOGÍSTICA, AÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

Serviço Emissor: 4.2 Intervenção Social e Habitação

Processo N° _____ *Preenchimento manual*

Considerando que, no âmbito da coordenação do NPISA por parte da CMA desde 2018, se iniciou um processo de reestruturação do modelo de governança do NPISA, bem como a estruturação de novas respostas, circuitos e bases de dados, essenciais para a redefinição e qualificação da intervenção no território de Almada tendo em vista a integração das pessoas em situação e sem-abrigo;

Considerando que é necessário formalizar a constituição deste núcleo através de protocolo que defina os compromissos das entidades parceiras na promoção das condições da autonomia e do exercício pleno da cidadania da população em situação de sem-abrigo, tal como se encontra previsto na ENIPSSA 2017-2023;

Considerando que, face ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido e aos desafios que se colocam no futuro, nomeadamente com a hipótese de se implementar novas respostas no Concelho, através da formalização da candidatura ao Portugal 2020 para um cofinanciamento de projetos para inserção de pessoas em situação de sem-abrigo, revela-se fundamental a criação de um documento orientador e estruturador da intervenção municipal nesta área, que defina a visão política e estratégica e defina metas de curto e médio prazo;

Considerando que, face às necessidades identificadas, elaborou-se o Plano Municipal para as Pessoas em Situação de Sem Abrigo de Almada 2019-2021, que se pretende que enquadre futuramente a articulação com as entidades locais e o apoio municipal para a execução de projetos;

Considerando que este plano tem como base as orientações da ENIPSSA 2017-2023, as reflexões realizadas no âmbito das reuniões do NPISA de Almada e as Grandes Opções do Plano para 2019 no Eixo 1. Solidariedade, inclusão e habitação;

Considerando que este Plano pretende promover e garantir respostas que, combinando o investimento municipal e a participação do terceiro sector, bem como a rede de parceiros nomeadamente do NPISA, devem estar articuladas para uma maior racionalização de recursos e uma melhor potenciação de resultados;

Considerando que a existência de um plano é também um reflexo do alargamento do investimento municipal nesta área, refletido no facto da CMA ser atualmente a coordenadora do NPISA, permitindo assim a continuidade dos projetos bem como a implementação de novas respostas;



Considerando que o Plano inclui: diagnóstico atualizado no que se refere à situação das Pessoas em Situação de Sem Abrigo em Almada, o modelo de intervenção preconizado pela ENIPSSA e a definição do fluxograma e esquema de procedimentos face a situações de pessoas sem teto ou sem casa.

Considerando que o plano de ação do Plano é estruturado em 3 eixos:

- Promoção do Conhecimento do fenómeno e Monitorização das Pessoas em Situação de Sem-Abrigo
- Qualificação da Intervenção – Assegurar a existência de condições que garantam a promoção e autonomia através da mobilização e contratualização de todos os recursos disponíveis de acordo com o diagnóstico
- Prevenção para a situação de sem-abrigo

Assim, considerando que esta ação se integra nas Grandes Opções do Plano para 2019, no eixo 1. Solidariedade, inclusão e habitação, inserida no programa “Direitos Sociais, Inclusão e Igualdade”, bem como nas valências do Município de Almada, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

Considerando ainda que as atividades propostas se desenvolvem na persecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, nos termos do Art.º 4º do NCPA, aprovado pelo DL nº 4/2015 de 7 janeiro, porquanto estão em causa cidadãos em situação de vulnerabilidade social, a intervenção do Município insere-se no âmbito das suas competências materiais, designadamente nos termos do disposto na alínea u) do artigo 33º, nº 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais constante do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 setembro,

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal de Almada delibere favoravelmente:

1. Aprovar a minuta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Almada e os vários parceiros do NPISA de Almada, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzida;
2. Aprovar o Plano Municipal para as Pessoas em Situação de Sem Abrigo de Almada 2019-2021.
3. Sob condição de aprovação do ponto antecedente submeter à aprovação da assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 33º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro a aprovação do Plano Municipal para as Pessoas em situação de sem abrigo de Almada 2019-2021.



Assunto: Juizes Sociais lista de candidatos bienio 2020/2021 (DL nº 156/78 de 30 de junho).
Aprovação

Proposta N° 976-2019 [DIIS]

Pelouro: 4. RECURSOS HUMANOS, SAÚDE OCUPACIONAL, HIGIENE URBANA, MANUTENÇÃO E LOGISTICA, AÇÃO E INTERVENÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

Serviço Emissor: 4.2 Intervenção Social e Habitação

Processo N° _____ *Preenchimento manual*

Conforme se encontra previsto no Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, compete a esta Câmara Municipal a organização das candidaturas a juizes sociais, que irão intervir nas causas da competência dos tribunais de menores com sede neste município, as quais serão votadas pela Assembleia Municipal e posteriormente remetidas ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça.

Com a institucionalização dos juizes sociais procura-se, "...trazer a opinião pública até aos tribunais e levar os tribunais até à opinião pública: já atuando contra a rotina dos juizes e sensibilizando-os em relação aos valores sociais dominantes e suas prioridades, já estimulando os cidadãos à formação de opiniões corretas a respeito da administração da justiça e ao reforço do seu sentimento de legalidade".

De acordo, ainda, com o já referido diploma, o exercício do cargo de juiz social é considerado, para todos os efeitos, como prestado na profissão, atividade ou cargo do respetivo titular, podendo ser nomeados juizes sociais cidadãos portugueses de reconhecida idoneidade, que satisfaçam as seguintes condições:

- a) Residir na área do Município;
- b) Ter mais de 25 anos e menos de 65 anos de idade;
- b) Saber ler e escrever português;
- c) Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- d) Não estar pronunciado nem ter sofrido condenação por crime doloso.



Os juizes sociais são, assim, nomeados de entre cidadãos residentes na área do Município, podendo a Câmara Municipal "socorrer-se da cooperação de entidades, públicas ou privadas, ligadas por qualquer forma à assistência, formação e educação de menores, nomeadamente associações de pais, estabelecimentos de ensino, associações de profissionais relativas a setores diretamente implicados na assistência, educação e ensino, associações e clubes de jovens e instituições de proteção à infância e juventude."

Considerando a necessidade de se preparar a lista dos candidatos a juizes sociais para a 2ª. Secção de Família e Menores do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com sede em Almada (alínea i) do n.º 1 do art.º 84º da Lei n.º 49/2014 de 27/03 na sua atual redação), para o próximo biénio de 2020/2021, contactaram-se as personalidades nomeadas juizes sociais em exercício no biénio precedente, no sentido de aquilatar do seu interesse e disponibilidade para continuar no exercício de funções.

Nos termos da lei, as personalidades em questão resultaram do pedido de colaboração aos Agrupamentos de Escolas, IPSS, associações de pais, associações juvenis; Agrupamento de Centros de Saúde e corporações de bombeiros, que indicaram um ou dois elementos.

Atento o supra exposto e considerando que esta intervenção do Município se enquadra no Eixo 1. Solidariedade, Inclusão e Habitação das Grandes Opções do Plano para 2019 e se desenvolve na prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, nos termos do art.º 4º do NCPA, aprovado pelo DL nº 4/2015 de 7 janeiro, e se insere no âmbito das suas competências materiais, designadamente nos termos do disposto na alínea r) do nº 1 do art.º 33º constante na Lei nº75/2013 de 12 setembro, que aprova o regime jurídico das autarquias locais;

Organizada a referida lista, nos termos previstos nos artigos 31º a 35º e anexo I, do citado D.L. n.º 156/78, de 30 de junho, que se junta e que se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais;

Propõe-se:



- Que esta Câmara Municipal aprove, ao abrigo do articuladamente disposto na alínea r) e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, a lista de candidatos efetivos e suplentes para o cargo de juizes sociais para o biénio de 2020/2021, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos;

- Sob condição de aprovação do número precedente, que delibere o envio da supramencionada Lista à Assembleia Municipal, para que seja votada e remetida ao Conselho Superior de Magistratura e ao Ministério da Justiça, conforme dispõe o artigo 36º. do supra-citado Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho.



Assunto: 2.ª Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada (ROSMA)

Proposta Nº 1061-2019 [GP]

Pelouro: 0. ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Serviço Emissor:

Processo Nº _____ *Preenchimento manual*

Considerando que, no seguimento das auditorias recentemente conduzidas, designadamente a da IGF, resulta clara a necessidade de se proceder ao reforço da total transparência quanto à responsabilização, ao prestar de contas e à legitimidade da ação.

Importa não temer o reconhecimento da existência de fragilidades processuais ou organizativas no Município de Almada, mas antes promover o seu termo ou minimizar as mesmas, por via de avaliações objetivas e independentes capazes de fornecer ao órgão executivo uma perspetiva imparcial sobre o desempenho do Município, quer ao nível da organização e controlo interno, quer de programas, políticas e riscos emergentes, sendo só desta forma possível estarmos certos que são tomadas as melhores opções.

Este desígnio determina, necessariamente, a existência de uma estrutura de controlo, transversal, capaz de mitigar ineficiências e promover um alinhamento efetivo entre objetivos internos e objetivos comuns a todos os municípios e entidades participantes diligenciando, em simultâneo, no sentido de uma administração efetiva recursos dos municipais afeta ao cumprimento dos resultados pretendidos.

A alteração orgânica agora proposta determina assim a previsão dessa estrutura transversal, independente, designada de Controlo, Gestão de Risco e Auditoria Interna, cujo foco de atuação estará na garantia da transparência, no incentivo ao comportamento ético e no aumento da confiança dos cidadãos e entidades externas na gestão pública a cargo do órgão executivo. Efetivamente, a valorização da clareza e da segurança da gestão municipal por empresas e cidadãos só será possível por via da criação de mecanismos inovadores no Município, estes



capazes de monitorar e avaliar a gestão praticada sendo por isso usados para melhorar a transparência e criar credibilidade, importantes determinantes do investimento e da legitimidade da atuação pública.

Pretende-se com esta revisão orgânica e desde logo, afastar abordagens rígidas mais tradicionais de "controle e comando", propondo-se antes uma abordagem de flexibilidade, orientação, comunicação e persuasão por via do desempenho das competências da unidade orgânica agora proposta estimulando, em simultâneo, a participação de todos os colaboradores do Município. No mesmo sentido, esta alteração de orgânica visa constituir um real contributo na continuidade da construção de uma governação participativa e transparente do Município de Almada.

A definição da estrutura e competências da unidade de Controlo, Gestão de Risco e Auditoria Interna, assentou na construção de um modelo de controlo capaz de garantir a cobertura de todo âmbito de atuação e da gestão municipal.

Será por via da implementação do controlo ao nível da Governação que serão promovidas as ações de garante da transparência e da confiança na atuação do órgão executivo, de promoção da eficiência da gestão municipal, de alinhamento de objetivos internos com o desempenho efetivo e com os objetivos externos, de *accountability* do Município de Almada.

A sustentabilidade, responsabilidade social e ambiental, os sistemas de regulação, o planeamento faz parte integrante da estratégia definida pelo executivo, cabendo à nova unidade orgânica a verificação não só do alinhamento destas áreas com os fins pretendidos, mas também do seu acompanhamento e integração num reconhecido objetivo estratégico comum a todas os agentes e estruturas municipais.

A agora proposta edificação de um sistema de controlo de gestão na responsabilidade da unidade orgânica Controlo, Gestão de Risco e Auditoria Interna, assenta num modelo de comunicação entre gestão de topo e todos colaboradores do Município, tornando-se assim clara e simples. É objetivo deste modelo que todos saibam quais são os seus objetivos e de que forma esses contribuem para a estratégia e resultados pretendidos pelo executivo. Estima-se que o desempenho das competências da nova unidade orgânica estimule a comunicação transversal, que os colaboradores e dirigentes do Município se sintam comprometidos com os



fins definidos, sabendo o que têm que fazer e, conseqüentemente, melhorarem o seu desempenho.

Efetivamente não basta a definição de objetivos e metas que suportam o plano de ação do executivo municipal, terão estes que ser reconhecidos por todos e monitorizados garantindo que o caminho a percorrer para alcançar esses objetivos está a ser cumprido, sendo em caso de necessidade, acionadas medidas que anulem potenciais desvios.

Em resumo, a implementação de um sistema de controlo será um passo decisivo na prestação de um Serviço Público de Excelência, permitindo ao executivo e entidades externas analisar o cumprimento de objetivos e impacto de estratégias do Órgão Câmara Municipal, através da medição de indicadores financeiros e não financeiros. Esta monitorização irá permitir igualmente avaliar se os recursos alocados para o cumprimento de cada um dos objetivos está perfeitamente ajustado ou não. Desta forma é possível avaliar se estão a ser utilizados demasiados recursos municipais e otimizar a sua utilização, o que culmina na maior transparência e responsabilização.

Considerando por outro lado que,

Na sequência de proposta da Câmara Municipal de Almada, aprovada na sua reunião ordinária de 5 de setembro de 2018, sob a proposta nº 645-2018 [GP], a Assembleia Municipal de Almada, no exercício das competências que lhe estão reconhecidas pelo articuladamente disposto no artigo 25º nº 1 alínea m) do regime Jurídico das Autarquias Locais (constante do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) e pelo Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, deliberou, na sessão de 20 de setembro de 2018, aprovar, de entre outros aspetos, o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Almada, a definição da respetiva estrutura nuclear (quanto às unidades orgânicas que a integram e atribuições que lhes são inerentes), bem como aprovou fixar a possibilidade de criação de um número máximo de 52 (cinquenta e duas) unidades orgânicas flexíveis.

Por seu turno, e sob condição de deliberação favorável da Assembleia Municipal, nos termos e no que respeita ao anteriormente exposto, a qual se veio a verificar, na mesma reunião de 5 de setembro de 2018 e sob a mesma proposta nº 645-2018 [GP], a Câmara Municipal aprovou a



respetiva Estrutura Flexível dos Serviços Municipais, quer quanto à criação das suas unidades orgânicas, quer quanto às atribuições e competências a afetar às mesmas, publicado sob Despacho n.º 9323/2018, no Diário da República n.º 191, II Série, de 3 de outubro de 2018.

E que, na sequência de proposta da Câmara Municipal de Almada, aprovada na sua reunião ordinária de 21 de novembro de 2018, sob a Proposta n.º 883-2018 [GP], a Assembleia Municipal aprovou a 1ª Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada, publicada sob Edital n.º 141/2019, no Diário da República n.º 115, II Série, de 22 de janeiro de 2019.

Assim, com vista a dar satisfação ao anteriormente exposto e ao abrigo do conjugadamente disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro e do artigo 25º nº 1 alínea m) e artigo 33º nº 1 alínea ccc), ambos do regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Almada delibere aprovar:

1. O aditamento do n.º 3 ao art.º 3.º do **“Anexo A – Regulamento de Organização dos Serviços”**, com a seguinte redação: *“1-(...); 2- (...); 3 - Integra ainda a “Estrutura Nuclear” definida no ponto anterior a unidade orgânica “Controlo de Risco, Governação e Auditoria”.*
2. Renumeração dos números seguintes do art.º 3.º do **“Anexo A – Regulamento de Organização dos Serviços”**;
3. O aditamento de 2 alíneas ao n.º 1 do art.º 9.º do **“Anexo A – Regulamento de Organização dos Serviços”**:
*“1- a) a r) (...);
s) Cumprir com as orientações e recomendações emanadas pela unidade de Controlo de Risco, Governação e Auditoria no que respeita quer à atividade operacional de cada unidade orgânica quer a matérias de natureza transversal da Governação e controlo interno.
t) Prestar informação e cooperar com a Unidade de Controlo de Risco, Governação e Auditoria, designadamente fornecendo os elementos de informação necessários ao desenvolvimento da sua atividade, prestando esclarecimentos e dando conhecimento das medidas tomadas na sequência de ações de auditoria interna.”*



4. O aditamento de 2 números ao art.º 10.º do “**Anexo A- Regulamento de Organização dos Serviços**”:

“1- (...);

2- (...);

3 – *A unidade orgânica de Controlo de Risco, Governação e Auditoria reporta hierárquica e funcionalmente ao Presidente da Câmara Municipal.*

4 – *O responsável da unidade orgânica de Controlo de Risco, Governação e Auditoria tem acesso direto aos membros do órgão executivo e a todos os dirigentes da estrutura orgânica da Câmara Municipal. “*

5. A alteração ao nº 2 do artigo 12.º do “**Anexo A – Regulamento de Organização dos Serviços**”, passando a ter a seguinte redação.

*“2 – Para os efeitos previstos no número anterior, fixa-se em **cinquenta e quatro (54)** o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, incluindo “divisões” e “serviços”, conforme previstos no artigo 3.º”*

6. Alteração do título e nova redação dos n.ºs 4 e 5 do art.º 2.º do “**Anexo B - Estrutura Orgânica Nuclear dos Serviços Municipais de Almada**”:

*“Art.º 2.º **Competências e atribuições das Direções Municipais, Departamentos e Unidade Equiparadas**”*

1 - (...);

2 - (...);

3 - (...);

4 - *As atribuições e competências dos Departamentos e unidades equiparadas constam de modo detalhado, mas não restritivo, nos seguintes artigos;*

5 - *A prossecução das competências e atribuições das Direções Municipais, Departamentos e unidades equiparadas é solidária e hierarquicamente partilhada pelas unidades incluídas na Estrutura Orgânica Flexível, no âmbito das respetivas competências.”*

7. O aditamento do n.º 6 ao art.º 3.º do “**Anexo B - Estrutura Orgânica Nuclear dos Serviços Municipais de Almada**”, com a seguinte redação:



“1- a 5 -(...);

6- Controlo de Risco, Governação e Auditoria (CRGA), unidade equiparada a Departamento.”

8. Introdução de um novo art.º 4.º do **“Anexo B - Estrutura Orgânica Nuclear dos Serviços Municipais de Almada”**, com a seguinte redação:

*“Artigo 4.º
Controlo de Risco, Governação e Auditoria (CRGA)*

São competências da unidade CRGA:

- a) Avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria da gestão do risco por via da identificação, avaliação e monitorização dos riscos inerentes à atividade do Município;*
- b) Verificar a adequação dos controlos existentes quanto à capacidade de tolerância aos riscos significativos identificados nos processos que asseguram o funcionamento das várias estruturas orgânicas;*
- c) Apurar a capacidade de resposta das unidades orgânicas e seus colaboradores face à ocorrência de eventos de risco;*
- d) Transmitir de forma eficaz a informação sobre riscos e controlos, às unidades orgânicas do Município;*
- e) Efetuar recomendações apropriadas para a melhoria do processo de governação, na salvaguarda da ética e dos valores apropriados no seio do Município;*
- f) Assegurar a gestão do desempenho organizacional e sua responsabilização de forma eficaz;*
- g) Coordenar eficazmente as atividades de comunicação e informação do órgão executivo, aos auditores externos e internos e todos os titulares de cargos executivos e de direção;*
- h) Assistir o órgão executivo na manutenção de um sistema de controlo interno eficaz, através da avaliação da sua eficácia e eficiência e promovendo a sua melhoria contínua;*
- i) Verificar se as políticas e os procedimentos mais relevantes foram definidos por escrito e aprovados, e se os mesmos se encontram adequados à real situação municipal;*
- j) Avaliar a eficácia e a eficiência das operações, a fiabilidade do relato financeiro e a salvaguarda dos ativos;*



- k) Avaliar e testar se os sistemas aplicativos asseguram a fiabilidade da informação e dos registos que a suportam;*
- l) Verificar a conformidade com os requisitos legais, normas e regulamentos aplicáveis;*
- m) Promover a realização de estudos de natureza económico-financeiros que possibilitem a análise e avaliação das atividades e projetos desenvolvidos pelo Município para novas áreas a considerar no planeamento da atividade municipal;*
- n) Elaborar os estudos de base e recolher informação necessária à preparação dos documentos previsionais que suportam a gestão da atividade municipal;*
- o) Manter um sistema de indicadores de gestão que permita conhecer e avaliar em permanência os resultados de gestão, os resultados das atividades desenvolvidas pelos serviços municipais e a aplicação dos recursos disponíveis, o esforço financeiro exigido em cada área de atuação, a regularidade dos procedimentos efetuados e a respetiva comparação com as correspondentes variáveis internas e externas;*
- p) A CRGA poderá desenvolver outros trabalhos, enquadráveis no âmbito das suas competências, em concreto e quando solicitado, serviços de consultoria, através da execução de atividades e serviços de aconselhamento e apoio ao órgão executivo e às empresas participadas detidas maioritariamente pelo Município ou outros serviços relacionados que se entendam relevantes.”.*

9. Renumeração dos artigos seguintes do **“Anexo B - Estrutura Orgânica Nuclear dos Serviços Municipais de Almada”**;

10. Introdução de nova redação do n.º 2 do art.º 3.º do **“Anexo C - Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais de Almada”**, “1. (...); 2. No âmbito da unidade orgânica *Controlo de Risco, Governação e Auditoria (CRGA)*:

2.1. Divisão de Auditoria e Controlo Interno (DACI), incluindo sob direção do Chefe de Divisão respetivo a seguinte subunidade conforme a alínea a) e alínea c), do n.º 1 do artigo 2.º;

2.2. Divisão de Acompanhamento e Controlo da Atividade Operacional (DCAO), incluindo sob direção do Chefe de Divisão respetivo a seguinte subunidade conforme a alínea a) e alínea c), do n.º 1 do artigo 2.º.”.



11. Extinção da Divisão de Auditoria, Planeamento, Estudos e Controlo Orçamental [DAPECO], com a conseqüente introdução de nova redação do art.º 6.º do “**Anexo C - Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais de Almada**”:

“Artigo 6.º

Divisão de Auditoria e Controlo Interno (DACI) do Controlo de Risco, Governação e Auditoria (CRGA)

São competências da DACI:

- a) A definição, implementação e monitorização das regras e procedimentos de auditoria interna;*
- b) Colaborar na elaboração e aplicação do manual de procedimentos e sistema de controlo interno;*
- c) A elaboração do plano estratégico da auditoria interna, plano de atividades anuais e orçamento anual, alinhados com os objetivos e orientações do órgão executivo;*
- d) A definição do objetivo e âmbito dos trabalhos de auditoria interna a realizar;*
- e) Dirigir os relatórios de auditoria interna realizadas ao Presidente do Órgão Executivo;*
- f) Realizar trabalhos de seguimento (follow up) das auditorias realizadas, a fim de validar a implementação das recomendações emitidas;*
- g) Assegurar o acompanhamento à execução da auditoria por parte do Revisor Oficial de Contas com vista à certificação legal de contas;*
- h) Produzir o relatório de atividades anual de controlo e auditoria interna;*
- i) Coordenar e concertar os procedimentos de elaboração dos instrumentos municipais de planeamento financeiro, nomeadamente o Orçamento e as Opções do Plano, com base em estudos de avaliação das receitas e despesas municipais e em conformidade com os objetivos definidos pelo executivo municipal;*
- j) Assegurar os processos de avaliação de execução dos planos de atividades, dos planos plurianuais de investimento e dos orçamentos, incluindo a análise crítica de indicadores, de programação e de reprogramação, desvios, causas e propostas de ação;*
- k) Garantir periodicamente a programação global e setorial das Grandes Opções do Plano em articulação com os demais serviços;*
- l) Assegurar os procedimentos de elaboração e consolidação de contas do grupo autárquico, garantindo a cooperação com os demais serviços sempre que necessário;*



- m) Controlar o serviço da dívida e emitir parecer sobre todas as propostas de financiamento do Município, das empresas municipais e entidades participadas, visando a salvaguarda do estrito cumprimento do regime jurídico aplicável, nomeadamente relativo à capacidade de endividamento do Município;*
- n) Avaliar a segurança dos sistemas de informação e sua adequação às necessidades das várias unidades orgânicas;*
- o) Contribuir para a preparação dos instrumentos de identificação e prevenção de riscos de corrupção e conexos;*
- p) Acompanhar o processo de implementação do Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública (SNC-AP);*
- q) Propor e divulgar normas e procedimentos regulamentares em matéria de gestão financeira e orçamental que constituam um documento de referência para a gestão dos serviços municipais;*
- r) Acompanhar as auditorias externas garantindo as respostas às solicitações bem como as ligações entre os diversos serviços."*

12. Introdução de um novo art.º 7º do **"Anexo C - Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais de Almada"**, com a seguinte redação:

"Artigo 7.º

Divisão de Acompanhamento e Controlo da Atividade Operacional (DACA) do Controlo de Risco, Governação e Auditoria (CRGA)

São competências da DACA:

- a) Promover a normalização de procedimentos em todas as áreas operacionais do Município procedendo à fiscalização interna da aplicação desses mesmos procedimentos e garantindo a adequada coordenação destas unidades com as áreas transversais da gestão municipal;*
- b) Incrementar a eficácia e eficiência na prestação de serviços por via da mitigação de ineficiências observadas em ações de acompanhamento e verificação junto das unidades orgânicas operacionais;*
- c) Garantir a atualização e eficácia dos regulamentos emanados pelas diferentes unidades orgânicas com impacto financeiro quer ao nível da receita quer da despesa, impacto social ou ambiental;*



- d) *Assegurar o suporte informativo comunitário sobre medidas e programas de financiamento que possam abranger as atividades municipais, através da recolha de informação, seu tratamento e posterior coordenação dos processos de execução financeira, articulando-se com os serviços municipais executores e financeiros;*
- e) *Desenvolver manuais, guias de funcionamento e outros instrumentos de orientação dos serviços na prossecução das suas atribuições;*
- f) *Elaborar e proceder à fiscalização interna da aplicação das normas de controlo procedimental de âmbito operacional e regulamentar;*
- g) *Estudar, propor e divulgar normas e procedimentos regulamentares em matéria de gestão financeira e orçamental que constituam um documento de referência para a gestão dos serviços municipais;*
- h) *Acompanhar a gestão de equipamentos municipais assegurada por outras entidades, com elaboração de relatórios periódicos;*
- i) *Acompanhar a implementação e execução anual dos instrumentos que regulamentam a descentralização de competências para as Juntas de Freguesia, tendo em vista o seu aperfeiçoamento;*
- j) *Promover auditorias aos apoios, subsídios e comparticipações concedidos pela Câmara Municipal a terceiros, verificando o cumprimento dos regulamentos e normas*
- k) *Elaborar estudos e propostas para tabela de taxas e outras receitas municipais e apresentar propostas de alteração com a respetiva fundamentação económico-financeira sempre que necessária;*
- l) *Criar e manter um quadro de informação sobre atividade municipal, assegurando a prestação de informação e elementos estatísticos para entidades externas e para os serviços municipais;*
- m) *Manter um sistema de indicadores de gestão que permita conhecer e avaliar em permanência os resultados das atividades desenvolvidas pelos serviços municipais operacionais e a aplicação dos recursos disponíveis, o esforço financeiro exigido em cada área de atuação, a regularidade dos procedimentos efetuados e a respetiva comparação com as correspondentes variáveis internas e externas.”.*

13. Renumeração dos artigos seguintes;

14. Aditamento de 3 alíneas ao n.º 1 do art.º 9.º (renumerado) do “**Anexo C - Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais de Almada**”:



"1 - (...)

(...)

o) Proceder à elaboração dos documentos de prestação de contas e do relatório de gestão municipal;

p) Assegurar o reporte institucional (SIIAL/SISAL) da informação relacionada com Grupo Autárquico e Endividamento;

q) Proceder às comunicações obrigatórias devidas pelo Município a entidades externas relacionadas com todas as questões de ordem financeira e orçamental, incluindo com o Ministério das Finanças e os serviços sob a direção ou tutela do mesmo."

15. Retificar o Organograma aprovado e constante do "**Anexo D - Organograma dos Serviços Municipais (Estruturas Nuclear e Flexível)**", em razão do previsto nos números anteriores e conforme documento em anexo, que faz parte integrante da presente Proposta;
16. A entrada em vigor da presente alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada, no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da Republica;
17. Sob condição de aprovação do previsto nos anteriores números submeter à aprovação da Assembleia Municipal a aprovação do constante nos anteriores números 1. a 9. da presente proposta.



Assunto: Procedimento concursal para provimento de cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização do Departamento de Projetos e Obras dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada. Designação dos membros de Júri. Aprovação.

Proposta N° 1006-2019 [GP]

Pelouro: 0. ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Serviço Emissor:

Processo N° _____ *Preenchimento manual*

Presente a deliberação do CA dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, tomada na sua reunião de 29 de outubro de 2019, bem como cópia da respetiva ata, as quais se juntam em anexo e se dão por reproduzidas,

Propõe-se

Que a Câmara Municipal de Almada para efeitos do disposto no artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, delibere submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, a designação do júri do procedimento concursal supra identificado, de acordo com a seguinte composição:

Presidente do júri:

Luís Filipe da Costa Pico Adão, Diretor do Departamento de Projetos e Obras (DR) em regime de substituição;

1º Vogal Efetivo:

Maria Elisabete Silva Pereira (CMA - DO/Div. Infraestruturas Viárias e Iluminação Pública) (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);

2º Vogal Efetivo:

Jorge Manuel de Jesus Marques, Chefe da Divisão de Metrologia e Instalação de Contadores (DMC);

1º Vogal Suplente:

Eduarda Maria do Carmo Flora Teixeira Ribeiro, Chefe da Divisão de Gestão Comercial e Atendimento (DGC);

2º Vogal Suplente:

Paulo Jorge Sapinho Faustino, Chefe da Divisão de Gestão de Redes de Água (DRA).

Seguimento:



Assembleia Municipal.



Assunto: Procedimento concursal para provimento de cargo de Chefe de Divisão de Projetos e Cadastro do Departamento de Projetos e Obras dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada. Designação dos membros de Júri. Aprovação.

Proposta N° 1007-2019 [GP]

Pelouro: 0. ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Serviço Emissor:

Processo N° _____ *Preenchimento manual*

Presente a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, tomada na sua reunião de 29 de outubro de 2019, bem como cópia da respetiva ata, as quais se juntam em anexo e se dão por reproduzidas,

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal de Almada para efeitos do disposto no artigo 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, delibere submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, a designação do júri do procedimento concursal supra identificado, de acordo com a seguinte composição:

Presidente do júri:

Luís Filipe da Costa Pico Adão, Diretor do Departamento de Projetos e Obras (DR) em regime de substituição;

1º Vogal Efetivo:

Luís Filipe Azenha Bernardo (CMA - Departamento de Planeamento Urbanístico /Divisão de Instrumentos de Gestão Territorial e Planeamento) (substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);

2º Vogal Efetivo:

Ana Paula da Costa Bubezes, Chefe da Divisão de Tratamento de Águas Residuais da Quinta da Bomba (DTB);

1º Vogal Suplente:

Patrícia Sofia Augusto Mestre, Chefe de Divisão de Empreitadas e Urbanizações (DEU);

2º Vogal Suplente:

Carlos Manuel Guerreiro Lima, Chefe da Divisão de Redes de Drenagem (DRD).

Seguimento:

Assembleia Municipal.

